

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL

PORTARIA CGE/DGAF Nº 259 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na legislação aplicável às contratações públicas e considerando o Processo Administrativo nº SEI- 320001/001143/2025,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2026, celebrado com a empresa TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de KIT de Computadores e Monitores de vídeo Led Widescreen de 24 Polegadas para Microcomputadores.

### GESTOR DO CONTRATO:

Claudio José Ascenção de Andrade, Id. Funcional 617767-0

### GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:

Daiene Dos Santos Costa, Id. Funcional 4421757-9

### FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

Roberta da Silva Macedo Mello, Id. Funcional 4193268-4

### FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:

Eduardo Fernando Silva Alves, Id. Funcional 5172755-2

### FISCAL TÉCNICO TITULAR:

Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional 5096266-3

### FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:

Pedro Henrique Pestana Justo, Id. Funcional 5167370-3

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, ou no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, conforme o regime jurídico aplicável, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aqueles ministrados por escolas de governo, devendo, após a conclusão, apresentar o respectivo certificado ao setor de Recursos Humanos para fins de registro funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

IÁSKARA NILDES SILVEIRA PROFETA  
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2726948

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL

PORTARIA CGE/DGAF Nº 260 DE 07 DE ABRIL DE 2026

CONTRATO Nº 004/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE E TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, considerando o Processo Administrativo nº SEI - 320001/001584/2025,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de serviços de IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP, Contrato n.º 004/2025 - SEI 320001/001584/2025, sob a presidência do primeiro:

### GESTOR DO CONTRATO:

Jonas Silva dos Santos, ID. Funcional 5099705-0

### GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:

Jéssica Soares da Costa, ID. Funcional 5118631-4

### FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

Luciane de Sá Mezavilla, ID. Funcional 2042385-3

### FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:

Jéssica da Silva Borba, ID. Funcional 5154372-3

### FISCAL TÉCNICO TITULAR:

Raquel Teixeira da Cruz, ID. Funcional 5149687-9

### FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:

Cristiane Silva de Carvalho, ID funcional nº 4431261-0

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, ou no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, conforme o regime jurídico aplicável, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aqueles ministrados por escolas de governo, devendo, após a conclusão, apresentar o respectivo certificado ao setor de Recursos Humanos para fins de registro funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário, especialmente a Portaria CGE/DGAF nº 216 de 28 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026

IÁSKARA NILDES SILVEIRA PROFETA  
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2726974

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 06.04.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002414/2025 - AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento na alínea a, inciso III, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor do GRUPO IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.298.309/0007-56, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), destinada à capacitação de seis servidores para o curso online de Análise de Demonstrações Financeiras/Contábeis.

Id: 2726904

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 07.04.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000907/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor de ISRAEL CARBONE DE CARVALHO, CPF 121.957.107-56, no valor de R\$ 1.655,99 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para a capacitação: "Treinamento de Controle Interno através de Fontes Abertas", com carga horária de 07 (sete) horas, a ser ministrada aos Auditores do Estado, egressos da 4ª turma do Curso de Formação para Novos Servidores do 1º Concurso para a Carreira de Auditor do Estado, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2727093

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 06.04.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000992/2023 - DEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao servidor AILSON FERREIRA DA SILVA, Auditor do Estado, Id Funcional nº 20464673, a contar de 01/12/2025, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, tendo em vista ter preenchido os requisitos na forma do §5º do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

Id: 2727098

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1479 DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-150071/000261/2023

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000842/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2726950

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1480 DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-260004/003358/2024

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000834/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2726921

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1482 DE 06 DE ABRIL DE 2026

SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/004609/2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018, bem como, os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelos Decretos Estaduais nº 46.788/2019 e Decreto Estadual nº 50.051/2025, que regulamentaram no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013 e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI-320001/000895/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, com base no caput do Art. 12 do Decreto n. 50.051/2025, como Membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização SEI-320001/004609/2021, o Servidor Márcio Aurélio Erasmo Pereira, Identificação Funcional nº 33538620, pela Servidora Lilliane da Silva Belizário, Identificação Funcional nº 5013834-0, como 1º membro, e incluir na referida Comissão o Servidor Lucas Santos Ferreira - Auditor do Estado, Identificação Funcional nº 5155214-0, como 2º membro, conforme o constante no Processo SEI-320001/000895/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2726973

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1483 DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030001/067671/2024.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000894/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2726951

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1484 DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030001/035846/2024

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000886/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2726936